# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 8 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Severinia**
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**Câmara Municipal de Severinia**
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE**
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

**Instituto de Previdência Municipal de Severínia**
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




**PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI N.º 2.502, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.767, de 02 de junho de 2009, que trata do Instituto de Previdência Municipal de Severínia-IPREM."*

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, propõe o presente Projeto de Lei:

Artigo 1º - O artigo 103 da Lei Municipal n.º 1.767, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 103. A contribuição dos beneficiários é obrigatória e corresponderá:

I – para o segurado ativo, 14% (quatorze por cento), da remuneração de contribuição;

II – para o segurado inativo, 14% (quatorze por cento) da remuneração de contribuição sobre o que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201, da Constituição Federal;

III – para os dependentes em gozo de benefício, 14% (quatorze por cento) da remuneração de contribuição sobre o que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201, da Constituição Federal;

IV – para o segurado inativo, nos termos do artigo 14º desta lei, 14% (quatorze por cento) da remuneração de contribuição, mais a alíquota patronal;

(...)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severínia-SP, em 28 de fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**LEI Nº 2.503, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 199.900,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente R $ 99.900,00

4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente R $ 100.000,00

Total R$ 199.900,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde (FNS) Recursos de Emenda Parlamentar - Objeto - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

PLANO DE APLICAÇÃO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Código de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




Aplicação - 301.309 R$ 99.900,00

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente / código de aplicação - 301.310 R$ 100.000,00

Total R$ 199.900,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**LEI Nº 2.504, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 37.500,00 e proveniente do excesso de arrecadação no exercício R$ 90.000,00, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 127.500,00

Total R$ 127.500,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos da transferência financeira do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção a Saúde/Departamento de Atenção Básica/ Coordenação-Geral de Saúde Bucal.

PLANO DE APLICAÇÃO

Incentivo financeiro referente á Laboratório Regional de Prótese Dentaria (LRPD) / Código de Aplicação - 301.036 R$ 127.500,00

Total R$ 127.500,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**LEI Nº 2.505, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior , nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0007.2043.0000 - Manut. da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R $ 120.000,00

Total R$ 120.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira da Secretaria de Estado da Saúde Conforme Termo do Convenio processo 19SES1726 e Plano de Trabalho.

PLANO DE APLICAÇÃO

Pagamento de Plantões Médicos / Código aplicação 301.309
R$ 120.000,00

Total R$ 120.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**LEI Nº 2.506, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

02.11.00 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

4.4.90.51.00 -02 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

Total Geral R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação referente Convênio 0999/2019 celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




Subsecretaria de convênios com municípios e entidades não governamentais, e o Município de Severínia.

Código de Aplicação 100.107 Convenio 999/2019 - Pavimentação e Recapeamento asfáltico em vias do distrito industrial do município
R$ 300.000,00

Total Geral R$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**LEI Nº 2.507, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 871.943,54 (Oitocentos e setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 – GESTÃO E FINANÇAS

28.843.0000.2008.0000 - Amortização da Divida Interna do Município

4.6.91.71.00 -05 – Principal da Divida Contratual Resgatada - Intra-ornamentaria R$ 863.224,11

3.3.90.47.00 - 05 - Obrigações Tributarias e Contributivas 8.719,43

Total Geral R$ 871.943,54

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior sobre recurso da cessão onerosa.

Recurso da Cessão Onerosa/Fonte 05/Código Aplicação-100.109
R$ 871.943,54

Total R$ 871.943,54

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




**LEI Nº 2.508 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.383 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Severínia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de Setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – Permissão de uso dos lotes das Matriculas n.50.898, n.50.899, 56.148, 56.149 e 56.152 dos Distritos Industriais, por 30 (trinta) anos, para empresas que se interessarem em se instalar ou ampliarem suas atividades no Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que as demais disposições contidas na Lei nº 2.383/2018 permanecerão inalteradas.

Severínia, 23 de Janeiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**LEI Nº 2.509, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e Vinte e Dois Mil , Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

02.11.00 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

4.4.90.51.00 -05 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 222.857,14

Total Geral R$ 222.857,14

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação referente ao Contrato de repasse MTUR 864750/2018 celebrado com A União Federal, por Intermédio do Ministério do Turismo, Representado pela Caixa Federal e o Município de Severínia.

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - Revitalização da Praça Central no Município de Severínia - SP R$ 222.857,14

Total Geral R$ 222.857,14

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**LEI Nº2.510, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.*

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0004.2012.0000 Proteção Básica

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 13.000,00 C.Apl. 510.000

08.243.0004.2032.0000 - Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R $ 13.000,00 C.Apl. 510.000

Total R$ 26.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0004.2012.0000 Proteção Básica

3.3.90.30.00 - 01 - Material de consumo R$ 13.000,00 C . A p l . 510.000

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R $ 13.000,00 C.Apl. 510.000

Total R$ 26.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**LEI Nº2.511 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.*

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei, propõe o presente Projeto de Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do salário mínimo para o ano de 2020, no Município de Severínia, no valor de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e

cinco reais), conforme definido pelo Governo Federal, para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração direta e indireta, com vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, conforme previsto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal, parágrafo único do art. 50 da Lei Municipal nº1.673/2006 e §3º do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único: A adequação será retroativa a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia, C.N.P.J sob Nº 01.819.471/0001-99

CONTRATADO: R. HASSEM - ME, CNPJ 13.315.933/0001-10.

Cláusula 1ª – Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 16 de fevereiro de 2020 e findando-se em 15 de fevereiro de 2021;

Cláusula 2ª – O valor dos serviços serão mantidos, valor da hora R$120,00 (cento e vinte reais), sem aplicação da correção prevista no contrato original;

Cláusula 3ª – A quantidade de horas trabalhadas será suprimida, passando de 780 horas anuais para 516 horas anuais, perfazendo um decréscimo de 33,85%, conforme expressa concordância da Contratada, em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula 4ª- O novo valor total deste contrato é de R$61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais);

Cláusula 5º- As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Autarquia, mediante a seguinte classificação orçamentária: Func. Programática:- 17.512.0011.2030 – Abastecimento de água - Elemento de Despesa:- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Cláusula 6º- Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original;

Severínia, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO ALESSANDRO ABBRA

SUPERINTENDENTE DO SAAE